



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DIRETORIA DO FORO**

DECISÃO

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS - ATENDIMENTO AO SERVIDOR**

Chapada dos Guimarães
0743686-77.2022.8.11.0024

Vistos etc.

Trata-se de recursos interpostos por NATHALIA LEOANA GERMANO DE OLIVEIRA BRITO e RENATA GRACE FORTES SOUZA NEVES, em razão da publicação do Edital nº 3/2023-ChG.

Se limitaram a encaminhar novos documentos, faltantes no julgamento da habilitação do seletivo, requerendo reconsideração do resultado.

Relatei o necessário, passo a decidir.

Pois bem. O item 3 regulamenta a forma e condições de participação do certame, e em seu item 3.1.4 disciplina:

“3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.”

Em que pese os argumentos lançados por ambas as recorrentes, entendo que houve período hábil para se solicitar e organizar os documentos necessários à participação do processo seletivo, não se podendo relativizar as regras do edital em favor de um, ou de outro candidato, motivo por que, indefiro os recursos.

Ante o exposto, julgo improcedente o recurso e determino a elaboração de edital com resultado final.

Após, a publicação, encaminhe-se para homologação, solicitando-se o credenciamento dos primeiros classificados de cada área, em razão da necessidade imediata de profissional nesta comarca.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Leonísio Salles de Abreu Júnior
Juiz de Direito Diretor do Foro